

Regulamento nº 48
Próprio nº 043
Secretaria: 21 06 2024



Publicado e arquivado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 21/06/2024

LEI Nº 2.869, DE 21 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.2.320	Ações e Serv. Saúde Custeio PAP	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	R\$ 500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 100.000,00
	DR. 1.600.000.3110	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 125.000,00
	DR. 1.600.000.3120	
Total de suplementação		R\$ 1.125.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Emendas Parlamentares da União.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 21 de junho de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia